



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do Município nº097/2024 exarado no processo administrativo nº 658/2024 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICA a CONTRATAÇÃO**, nos termos do art. 75 § 3º do mesmo diploma, das empresas abaixo relacionadas para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÍTENS PARA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE QUE OCORREU NO RIO GRANDE DO SUL CONFORME LEVANTAMENTO RELIZADOS PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.**

**IGOR CRISTIANO DA R. FRANKLIN** CNPJ nº 15.733.778/0003-49, situado na Rua General João Antônio, Nº 1271, Bairro: Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$ 17.104,90 (Dezessete Mil Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos)**

**ANDREIA GIRIBONI GABRIEL** CNPJ: 28.476.394/0001-78, situado na Rua Pinheiro Machado, Nº836, Sala 1, Bairro: Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$ 1.836,00(Um Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**

**BENOIT ELETRODOMÉSTICOS** CNPJ nº 87.296.026/0255-55, situado na Rua General João Antônio, Nº1156, Bairro: Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, no valor total de **R\$ 8.760,00 (Oito Mil Setecentos e Sessenta e Reais)**

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$ 27.700,90 (Vinte E Sete Mil Com Setecentos Reais E Noventa Centavos)**

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de cestas básicas, kit higiene, kit limpeza, kit dormitório e colchões para distribuição aos desabrigados pela enchente de final de abril início de maio, considerando os desastres decorrentes de eventos meteorológicos (como chuvas intensas, vendavais e granizo), hidrológicos (inundações, enxurradas, alagamentos, etc.) e relacionados a variáveis geológicas (deslizamentos de solo ou rocha, etc.), e levando em consideração que:

As ações de resposta emergencial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) são complementares às iniciativas dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e buscam garantir, tempestivamente, assistência para as pessoas afetadas pelo desastre;



A assistência humanitária também deve se preocupar com as necessidades específicas de todos os afetados, com especial atenção às mulheres e para prevenir a propagação de doenças que possam ter origem no ambiente insalubre do desastre.;

Os efeitos dos desastres frequentemente geram dificuldades para o levantamento de orçamentos locais (referências de preço/valor);

Devem ser atendidas as normas vigentes, que tratam de transferência obrigatória de recursos financeiros. 2. Diante do exposto, estabelecem-se as metas e parâmetros indicados na Tabela 1 (em anexo) para a análise técnica de pedidos de resposta (Socorro/Assistência) a desastres de origem meteorológica, hidrológica e geológica em âmbito nacional. Ressaltando que se trata de uma verba Federal

Dessa forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra dos materiais constante neste Termo de Referência.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, o intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de aquisição dos produtos.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Projeto/Atividade: 1186 - Recursos Enfrentando Enchentes - Defesa Civil Portaria 2009/2024</b>
<b>Despesa 3390.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO</b>

São Vicente do Sul, 26 de agosto de 2024

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**